



PREFEITURA DE

CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 19 de fevereiro de 2026.

OF. GAB/PMCC nº. 87/2026

Ao Excelentíssimo Senhor:

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exm^o. Sr^o. Presidente,

Vimos por meio deste, **ENCAMINHAR** a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

PROJETO DE LEI Nº. 22/2026: APROVA PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade, informo que o Poder Executivo realizou as adequações solicitadas por esta Câmara Municipal no Projeto de Lei nº 148/2025, contemplando as alterações e ajustes apontados durante a tramitação da matéria, conforme demonstrado na documentação anexa.

As modificações efetuadas visam atender às recomendações apresentadas, garantindo maior clareza, adequação técnica e conformidade legal ao referido projeto.

Sem mais para o momento,

VALBER DE VARGAS
FERREIRA

Assinado digitalmente por VALBER DE
VARGAS FERREIRA
DN: cn=VALBER DE VARGAS
FERREIRA, o=ICP-Brasil, email=va
lberferr@conceicadomvncastilho.com
Data: 2026.02.19 11:43:32 -03'00'

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003800320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 22/2026

**APROVA PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA
INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu **SANCIONO** a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de
Conceição do Castelo, com vigência de 2025 a 2035, elaborado pelo Comitê Municipal da
Primeira Infância, conforme Portaria nº 288/2025.

Art. 2º O PMPI constitui instrumento de planejamento estratégico e intersetorial
das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças
de 0 a 6 anos, devendo orientar a atuação das Secretarias Municipais, dos Conselhos de
Direitos e demais órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do
Adolescente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições
em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 19 de fevereiro de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA

PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 22/2026

COLEND A CÂMARA,

SENHORES VEREADORES,

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância de Conceição do Castelo – PMPI (2025–2035), instrumento indispensável para o fortalecimento das políticas públicas voltadas às crianças de 0 a 6 anos e para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei Federal nº 13.257/2016.

A elaboração do PMPI foi um processo técnico, democrático e intersetorial, conduzido pelo Comitê Municipal da Primeira Infância (Portaria nº 288/2025), com participação das Secretarias Municipais, Conselho Tutelar, CMDCA, profissionais da educação, saúde, assistência social, entidades da sociedade civil e representantes da comunidade. O documento, que ora submetemos a esta Câmara, apresenta diagnóstico detalhado do município, identifica desafios, reúne indicadores oficiais e propõe metas e estratégias para assegurar o desenvolvimento integral das crianças conceiçoenses.

Como destacado ao longo do Plano, os primeiros anos de vida são decisivos para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social, constituindo período de formação de conexões cerebrais, aquisição de linguagem, desenvolvimento motor e construção de vínculos afetivos. Investir prioritariamente na primeira infância é promover justiça social, reduzir desigualdades e garantir melhor futuro para nossas crianças.

O PMPI estrutura políticas públicas em áreas como:

- **Educação Infantil**, com ampliação do acesso à creche e pré-escola;
- **Saúde**, assegurando pré-natal adequado, imunização, vigilância nutricional e acompanhamento do desenvolvimento;



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003800320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- **Assistência Social**, fortalecendo vínculos familiares, prevenindo violências e ampliando proteções;
- **Cultura, Esporte e Meio Ambiente**, garantindo vivências, lazer, participação e convivência comunitária.

Além disso, incorpora princípios fundamentais:

- prioridade absoluta das crianças;
- ações intersetoriais;
- valorização dos profissionais que atuam com a infância;
- respeito às diferentes infâncias e realidades territoriais;
- monitoramento contínuo das metas.

Assim, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando na sensibilidade desta Casa ao reconhecer que o desenvolvimento de Conceição do Castelo passa, necessariamente, pelo cuidado com suas crianças.

Conceição do Castelo, 19 de fevereiro de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA

PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES

Processo: 10869/2026

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 22/2026

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 19/02/2026 12:02:02

Procedência: Valber de Vargas Ferreira - Prefeito Municipal

Assunto: Aprova plano municipal pela primeira infância do município de Conceição do Castelo e dá outras providências.

